|  |
| --- |
| **TRECHO DA MINUTA A DISCUTIR OU ASPECTO NÃO PREVISTO QUE SE PROPÕE ABORDAR** |
| **Cláusula 4.3.** *“As Receitas Tarifárias serão constituídas pelas Tarifas, previstas no Anexo 4 - Tarifas, arrecadadas pela Concessionária, sendo vedada à Concessionária a criação de qualquer outra cobrança tarifária que não esteja prevista no referido anexo, salvo na situação prevista no item 4.9 deste contrato.”*  **Cláusula 4.9.** *“Qualquer alteração na estrutura do sistema tarifário do Contrato, decorrentes de lei ou de nova regulamentação da ANAC, será refletida no presente Contrato.”* |
| **TEXTO SUGERIDO PARA ALTERAÇÃO OU INCLUSÃO** |
| **Cláusula 4.3.** *“As Receitas Tarifárias serão constituídas pelas Tarifas, previstas no Anexo 4 - Tarifas, arrecadadas pela Concessionária, sendo vedada à Concessionária a criação de qualquer outra cobrança tarifária que não esteja prevista no referido anexo, sem a prévia e expressa autorização da ANAC.”*  **Cláusula 4.9.** *“Qualquer alteração na estrutura do sistema tarifário do Contrato, decorrente de caso fortuito ou força maior, de lei, ou de nova regulamentação da ANAC será mantido o equilíbrio econômico financeiro do Contrato.”* |
| **JUSTIFICATIVA** |
| Considerando que ao longo da execução da concessão pode ser necessária a criação de novas tarifas, para o fiel cumprimento dos serviços a serem executados pela concessionária, como por exemplo, a criação de uma tarifa de segurança aeroportuária, sugere-se a inclusão da possibilidade de criação de novas tarifas com a prévia e expressa anuência da ANAC.  Esta alteração visa esclarecer que qualquer alteração na estrutura tarifária da concessão, por meio de lei ou regulamentação da ANAC, será devida a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro à concessionária. Ademais, sugere-se que, no caso fortuito ou força maior, como os casos de terrorismo, podem ser criar novas tarifas. |